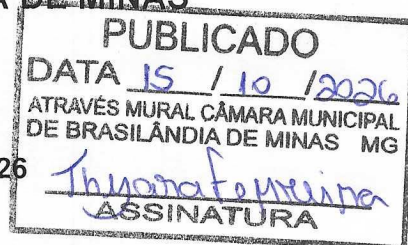


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



DECRETO Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO
DATA 15 / 10 / 2026
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG
Anderson Pereira
Assinatura

Declara o exaurimento da suspensão dos efeitos dos atos de nomeação e posse prevista no Decreto nº 022, de 7 de abril de 2026, convoca servidores para entrada em efetivo exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 6, de 2004.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 022, de 7 de abril de 2026, revogou o Decreto nº 013, de 26 de fevereiro de 2026, e manteve, exclusivamente para os cargos de Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica (Educação Física), a suspensão dos efeitos dos atos de nomeação e posse até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 1.0000.26.043810-6/001 ou ulterior decisão judicial;

CONSIDERANDO o julgamento do mérito do referido agravo pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 23 de junho de 2026, que afastou a suspensão do concurso público e consignou a necessidade de preservação do regular prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO a rejeição dos embargos de declaração opostos pelo Município e a ausência de notícia de atribuição de efeito suspensivo ao acórdão, observado o art. 995 do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

CONSIDERANDO a implementação do termo final da suspensão prevista no art. 2º do Decreto nº 022, de 2026, sem anulação ou desconstituição dos atos de nomeação e posse;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante do parecer relativo ao requerimento administrativo de Maurício Martins Pinheiro, especialmente quanto ao dever de conferir exercício aos servidores regularmente empossados e à não imputabilidade do impedimento decorrente de ato administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o exaurimento da suspensão dos efeitos dos atos de nomeação e posse prevista no art. 2º do Decreto nº 022, de 7 de abril de 2026, em decorrência do julgamento do Agravo de Instrumento nº 1.0000.26.043810-6/001 pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ocorrido em 23 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam convocados os servidores regularmente nomeados e empossados nos cargos de Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica (Educação Física), integrantes do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para entrada em efetivo exercício no dia 03 de Novembro de 2026.

Parágrafo único. Os servidores deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação na data estabelecida no caput, para conhecimento de sua unidade de lotação, jornada de trabalho, horário de exercício e chefia imediata, bem como para formalização do respectivo termo de entrada em exercício, assegurada a comunicação individual da convocação.

Art. 3º O período compreendido entre a suspensão dos efeitos dos atos de nomeação e posse, determinada pelos Decretos nº 013, de 26 de fevereiro de 2026, e nº 022, de 7 de abril de 2026, e a data estabelecida para entrada em efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

exercício não será imputado aos servidores convocados para os fins previstos no art. 19, § 2º, e no art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 6, de 2004.

Parágrafo único. A circunstância prevista no caput deverá ser registrada nos assentamentos funcionais dos respectivos servidores, sem prejuízo da apuração, em procedimento próprio, de eventuais direitos funcionais ou patrimoniais decorrentes do período de suspensão.

Art. 4º Fica reconhecida a preservação da validade dos atos de nomeação e posse anteriormente formalizados em relação aos servidores mencionados no art. 2º, cujos efeitos foram temporariamente suspensos pelos Decretos nº 013, de 26 de fevereiro de 2026, e nº 022, de 7 de abril de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 15 de outubro de 2026.

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:451520
63620

Assinado digitalmente por OSEIAS
CARDOSO QUEIROZ:45152063620
ND: C=BR, CN=OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620, O=ICP-Brasil,
OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.10.15 10:44:11-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2026.2.1

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal